



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone, (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

L=E=I Nº - 1.082

DATA: 30 de novembro de 1992.

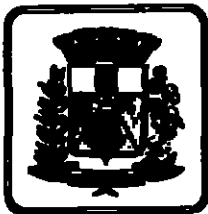
SÚMULA: Dispõe sobre alteração nos limites da Zona Urbana da cidade de Paranacity e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os limites da Zona Urbana da cidade de Paranacity, passam a partir desta data a ter a seguinte demarcação:

"Partindo do ponto de convergência da Avenida 4 de Dezembro ou Rodovia PR-464, na divisa do lote nº 01 (um) da Gleba Margem Esquerda do Rio Pirapó, de propriedade "Espólio Salim Sahaó", segue por esta divisa em direção Sul, pela Avenida 4 de Dezembro, até encontrar a Avenida Portugal; segue por esta em direção leste até a rua Uruguai; segue por esta em direção até a rua Santo Antonio; segue por esta em direção leste, até a rua Estados Unidos; segue por esta em direção sul, até a Avenida Eid, Quadra 465, Data nº 07, daí segue pela divisa do lote nº 01, no rumo oeste, até a rua Pedro Paulo Venério, entre as Quadras nºs 481 e 482, daí segue pela rua Curitiba, em direção oeste, até a Avenida 4 de Dezembro; segue por esta em direção sul, até a rua Apucarana, divisa com o lote rural nº 267-A, da Gleba Ipiranga; segue por esta divisa em direção oeste até a rua Santa Terezinha; segue por esta em direção norte, até a rua Curitiba; segue por esta em direção oeste, até a rua D. Pedro II; segue por esta em direção norte até a Avenida Eid; segue por esta na direção oeste, até a rua Barão de Mauá; segue por esta em direção norte, até a rua Papa João XXIII; segue por esta na direção leste, até a rua D. Pedro II; segue por esta em direção norte, até a rua Mário Xavier de Souza; segue por esta em direção oeste, até a rua Décio Medeiros Pulim; segue por esta em direção norte, até a Carlos Gomes; segue por

segue fl. "2"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone, (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

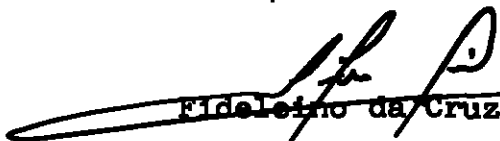
F1."2"


esta, em direção oeste, até a rua Barão de Mauá; segue por esta em direção norte, até a rua João Pessoa; segue por esta em direção oeste, até a Avenida Independência; segue por esta na direção norte, até a rua Santo Antonio; segue por esta na direção leste, até a rua Barão do Mauá; segue por esta em direção norte, até a Avenida Portugal; segue por esta em direção leste, até a rua Décio Medeiros Pulim; segue por esta em direção norte até o lote rural nº 259, da Gleba Ipiranga; segue por esta divisa em direção leste, até encontrar o ponto de partida, localizado no lote nº 01 da Gleba Margem Esquerda do Rio Pirapó, na confluência da Rodovia PR-464 e Avenida 4 de Dezembro.

Parágrafo Único - A nova delimitação não afetará de modo algum aqueles que cultivem pequenas áreas com atividades agro-pastoril, com anuência desta Municipalidade, cujos direitos de continuidade - ficam mantidos e preservados com a vigência desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto nas Leis Municipais nº 657 de 11/04/77 e nº 698 de 23/08/78.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992.


Fideleino da Cruz Ferreira
= PREFEITO MUNICIPAL =


José Rodrigues
= SECRETÁRIO =

